

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014

Dispõe sobre as normas para o uso e guarda das redes disponibilizadas aos estudantes e servidores da FURG no campus carreiros.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que confere o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e conforme disposições constantes na Portaria nº 1842/2011.

INSTRUI que:

Art. 1º As redes, que constituem o Redário da FURG, são para uso dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, e dos servidores da FURG, com a finalidade de oferecer uma opção diferenciada de relaxamento, para descanso, integração e lazer para a comunidade universitária.

I – O empréstimo será limitado a 01(uma) rede por cessionário;

II – É vedado o uso da rede por mais de 01(uma) pessoa concomitantemente.

Art. 2º O uso da rede não terá ônus nenhum ao usuário, que deverá se responsabilizar pelo zelo desse bem público.

Art. 3º O empréstimo dar-se-á mediante apresentação, obrigatória, de um documento de identificação com foto ou através do sistema de identificação biométrica.

Art. 4º A retirada e a devolução das redes serão devidamente controladas pela DAE-Diretoria de Assistência Estudantil/CBVU-Coordenação de Bem Viver Universitário, sendo registrados em formulário específico ([Anexo I](#)) para o controle, devendo constar assinatura do solicitante e do responsável pelo empréstimo.

I – Fará parte do sistema de controle um Termo de Compromisso ([Anexo II](#)), a ser firmado entre Cedente e Cessionário;

II - A assinatura no formulário de controle de empréstimo indicará a ciência e aceite das condições do Termo de Compromisso por parte do cessionário.

Art. 5º O funcionamento do Redário será no período compreendido entre às 08h e às 17h30 de segunda a sexta-feira.

I - O tempo de uso será de até 02(duas) horas por cada usuário,

II - O prazo máximo para devolução da rede será às 17h30, não importando o horário da retirada.

Art. 6º É de responsabilidade dos usuários o uso adequado, a conservação da rede que estiver usando, devendo arcar com o ressarcimento por avarias ou extravio da mesma, conforme condições firmadas em Termo de Compromisso.

I – Na devolução será verificada a integridade da rede, observando-se a condição da mesma.

II - A FURG não se responsabiliza por acidentes que possam vir a ocorrer em decorrência do uso das redes.

Art. 7º O não cumprimento dessa Instrução Normativa e das condições firmadas pelo Termo de Compromisso, implica na aplicação das penalidades previstas naquele instrumento.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PRAE ouvida a DAE. Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Em 20 de janeiro de 2014

Prof. Dr. Vilmar Alves Pereira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
(a via original encontra-se assinada)